ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE MOGI DAS CRUZES

Estudo Técnico Preliminar 7/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00026540/2025-88

2. Descrição da necessidade

O presente estudo técnico tem por finalidade definir as especificações necessárias com o intuito de subsidiar o processo de contratação de Incineração de entorpecentes, incluindo invólucros, recipientes e embalagens, apreendidas, no âmbito da Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes e suas unidades subordinadas.

A Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes foi criada pelo Decreto estadual nº 33.829, de 23 de setembro de 1991, com a incumbência de: a) supervisionar as atividades de polícia judiciária, administrativa e preventiva especializada, executadas nas respectivas unidades policiais subordinadas; b) colher informações sobre ocorrências policiais; c) elaborar gráficos estatísticos destinados a identificar as áreas de maior incidência de fatos delituosos; d) elaborar relatórios para subsidiar planos de polícia judiciária e preventiva especializada e remeter cópias aos órgãos de direção e às unidades a ele subordinadas; e) executar a coleta, processamento e difusão de informação social e relacionamento interno e externo da Polícia Civil; e f) executar as atividades inerentes aos sistemas de pessoal, material e patrimônio, administração de subfrota e comunicações administrativas.

A área de atuação abrange 8 (oito) municípios, sendo eles Mogi das Cruzes, Salesópolis, Biritiba Mirim, Guararema, Ferraz de Vasconcelos, Suzano, Poá e Itaquaquecetuba, totalizando cerca de 2.000 (dois mil) km2 e 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes.

A contratação pretendida atenderá as 29 (vinte e nove) unidades policiais subordinadas além da Sede, sendo o 1º Distrito Policial de Mogi das Cruzes, 2º Distrito Policial de Mogi das Cruzes, 3º Distrito Policial de Mogi das Cruzes, 4º Distrito Policial de Mogi das Cruzes, Delegacia de Investigações contra o Meio Ambiente, Delegacia de Defesa do Idoso, Delegacia de Defesa da Mulher de Mogi das Cruzes, Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes, Cadeia Pública de Mogi das Cruzes, Grupo de Operações Especiais, Setor de Investigações Gerais, Setor de Homicídios, Central de Polícia Judiciária de Mogi das Cruzes, Núcleo Especial Criminal, Delegacia de Polícia do Município de Suzano, 1º Distrito Policial de Suzano, 2º Distrito Policial de Suzano, Delegacia de Defesa da Mulher de Suzano, Delegacia de Polícia do Município de Ferraz de Vasconcelos, 1º Distrito Policial de Ferraz de Vasconcelos, Delegacia de Defesa da Mulher de Ferraz de Vasconcelos, Delegacia de Polícia do Município de Poá, Delegacia de Polícia do Município de Itaquaquecetuba, 1º Distrito Policial de Itaquaquecetuba, Delegacia de Defesa da Mulher de Itaquaquecetuba, Delegacia de Polícia do Município de Guararema, Delegacia de Polícia do Município de Salesópolis, Delegacia de Polícia do Município de Biritiba Mirim.

A contratação dos serviços de incineração de entorpecentes apreendidos no âmbito da Delegacia Seccional de Polícia e suas unidades subordinadas é imprescindível para o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas, garantindo a operacionalização integral das funções finalísticas de forma contínua, eficiente, segura e confiável. O adequado descarte de substâncias ilícitas é essencial para assegurar a conformidade com a legislação vigente e evitar riscos ambientais, sanitários e de segurança pública.

Dessa forma, a Administração Pública busca a contratação de serviços especializados para a incineração de drogas apreendidas, garantindo a adoção de práticas seguras e ambientalmente adequadas, em conformidade com as normativas dos órgãos de controle. O objetivo é promover a eficiência e a eficácia da destinação final dessas substâncias, minimizando riscos e assegurando a regularidade do processo, de maneira racional e contínua.

Ressalta-se que a apreensão de substâncias entorpecentes é uma das atividades rotineiras da polícia judiciária, exigindo a devida destinação e eliminação segura desses materiais. A incineração, por ser um método regulamentado e eficaz, constitui-se como a única alternativa viável para a destruição definitiva dessas substâncias, evitando riscos de armazenamento prolongado e possíveis desvios.

A adequação e aprimoramento dos serviços atualmente prestados são metas estratégicas da Administração, o que não seria possível sem a contratação de serviços terceirizados. Sendo assim, a terceirização da incineração tem se mostrado o meio mais adequado para alcançar os objetivos institucionais de destinação segura e definitiva das substâncias ilícitas apreendidas, alinhando-se ao interesse público e às diretrizes de segurança institucional.

Caso a viabilidade da contratação seja aprovada pela autoridade competente, este estudo servirá de base para a elaboração do Termo de Referência.

No que se refere ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, é oportuno observar que a contratação em questão não envolve a exigência de mão de obra, materiais, tecnologias ou matérias-primas específicas do local de execução, uma vez que tal exigência poderia resultar em custos adicionais e restrição à competitividade. Ademais, a natureza do serviço não envolve atividades de manutenção e assistência técnica, sendo consideradas, para a definição dos critérios de contratação, as referências adotadas em processos anteriores e estudos técnicos de outros órgãos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
UGE – 180275 – Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes – Seção de Finanças	29975401864

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objetivo é a prestação de serviços especializados de incineração de entorpecentes apreendidos no âmbito da Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes e suas unidades subordinadas, garantindo a destruição definitiva dessas substâncias em conformidade com a legislação vigente e normas ambientais. A execução do serviço deverá ocorrer em local adequado e licenciado pelos órgãos ambientais competentes, mediante o emprego de tecnologia que assegure a eliminação segura e eficiente dos materiais incinerados.

Os serviços deverão atender a padrões mínimos de qualidade e segurança, garantindo eficiência, rastreabilidade e conformidade ambiental. É importante especificar no termo de referência as características dos serviços pretendidos.

Nos termos do Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023, consigne-se que os serviços objeto da contratação não se enquadram como sendo de luxo.

Foi definida a contratação em item único, contemplando todas as etapas necessárias para a correta incineração dos entorpecentes. A formalização da contratação será feita por meio de instrumento contratual, e a execução ocorrerá de forma continuada, de acordo com a necessidade da Administração.

Os interessados deverão atender aos critérios de seleção, além da capacidade de prestar os serviços de forma consistente e pontual, cumprindo os prazos estabelecidos, a regularidade fiscal e demais exigências previstas no instrumento convocatório.

A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido e de acordo com as condições negociadas. É essencial que o Contratado cumpra os prazos estipulados, garantindo o atendimento do cronograma estabelecido.

Para a prestação dos serviços objeto deste estudo técnico preliminar deverão ser observados, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto estadual nº 50.170, de 04 de novembro de 2005.

Apesar de legalmente admitida a exigência de garantia contratual, a Administração optou por **n**ão exigir a prestação de garantia para a contratação decorrente deste procedimento, com base nos artigos 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A decisão é fundamentada nos seguintes aspectos técnicos, jurídicos e operacionais:

Natureza da execução e forma de pagamento: Trata-se de serviço de prestação pontual, executado em fases previamente autorizadas, com pagamento vinculado à efetiva prestação do serviço e à aceitação formal pela Administração, após o devido recebimento provisório e definitivo. Tal forma de execução e pagamento reduz substancialmente o risco financeiro para a Administração.

Risco ambiental mitigado por controles prévios: Embora o serviço envolva risco ambiental relevante, a mitigação desse risco será garantida por exigências rigorosas durante a fase de habilitação e execução contratual, tais como:

a) Apresentação de licenças ambientais válidas e atualizadas, emitidas por órgãos competentes, autorizando especificamente a incineração de resíduos perigosos e de substâncias entorpecentes;

b) Exigência de comprovação de capacidade técnica operacional, incluindo infraestrutura adequada, equipamentos com controle de emissões e procedimentos de segurança ambiental;

c) Fiscalização presencial da execução do serviço por servidores designados pela Polícia Civil, Ministério Público e órgãos ambientais competentes, o que assegura o pleno controle das atividades e a imediata responsabilização da contratada em caso de descumprimento.

Histórico de contratações anteriores: A experiência em contratos anteriores para prestação de serviços similares demonstra que não houve registros de inadimplemento, danos ambientais ou descumprimentos contratuais que justificassem a imposição de garantia, sendo que todos os serviços foram regularmente executados, com os riscos devidamente controlados através de licenciamento, fiscalização e gestão contratual.

Razoabilidade e economicidade: A imposição de garantia poderia restringir a competitividade do certame e gerar custos adicionais para a Administração, os quais seriam repassados ao preço final da contratação. Considerando o controle já existente por meio das exigências técnicas, fiscais e ambientais, a não exigência da garantia revela-se uma medida proporcional, razoável e vantajosa para o interesse público.

Local de execução e distância máxima

Considerando que a incineração será realizada nas instalações da CONTRATADA e que o transporte dos entorpecentes, bem como a respectiva segurança e escolta, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, o estabelecimento destinado à execução dos serviços deverá estar situado em distância não superior a 80 (oitenta) quilômetros da sede da Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes, localizada na Rua Olegário Paiva, nº 145, Centro, Mogi das Cruzes/SP, considerado o menor trajeto rodoviário disponível.

A limitação justifica-se pela necessidade de reduzir os custos operacionais decorrentes do deslocamento de viaturas e servidores, bem como minimizar os riscos inerentes ao transporte de substâncias ilícitas, que demanda rigorosos protocolos de segurança, buscando-se, assim, conciliar a competitividade do certame com a economicidade, a eficiência administrativa e a segurança da operação.

5. Levantamento de Mercado

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, após levantamento dos serviços foram analisadas as possíveis soluções que atendam as exigências estabelecidas. Nesse sentido, buscou-se identificar alternativas que melhor atendam às necessidades da Administração, a partir de contratações similares ao objeto pretendido realizadas por outros órgãos governamentais.

Observou-se que no mercado ofertante para a prestação dos serviços pretendidos o tipo de contratação recorrente, indicada como solução é o pregão no formato eletrônico utilizada pela maioria dos órgãos públicos.

6. Descrição da solução como um todo

Embora a Lei federal nº 14.133/2021 tenha previsto a possibilidade de realização de contratações de forma direta, hipóteses excepcionais de que trata a mencionada lei nos artigos 74 e 75, como regra as contratações deverão ser precedidas de licitação, como determina o artigo 37, XXI da Constituição Federal e o artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

O artigo 29, "caput", da Lei federal n° 14.133/2021, estabelece que será utilizado o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, exatamente a hipótese em questão.

Após análise das hipóteses descritas acima a solução proposta consiste na contratação por licitação na modalidade pregão, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, por se tratar de serviços de natureza comum em que a contratação se define pelos padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado, nos moldes da Lei federal nº 14.133/2021.

Tal modalidade visa a transparência, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para definição da estimativa foi considerado o histórico das apreensões e incinerações de entorpecentes efetivadas na contratação anterior, durante o período de 30 (trinta) meses, com acréscimo de 60% (sessenta por cento) caso ocorra alguma excepcionalidade. (doc. anexo).

As quantidades são estimadas podendo ocorrer variações nos quantitativos quanto a execução mensal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 105.005,61

O valor estimado da contratação foi estabelecido após definidas as condições da contratação e, em seguida, realizados levantamentos específicos que levaram à definição dos serviços, as quantidades e as especificações e, em seguida, realizada consulta a contratações semelhantes em outros órgãos públicos e pesquisa de mercado junto a fornecedores que prestam os serviços da mesma natureza, que tiveram acesso aos requisitos da contratação, nos moldes do Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

A metodologia empregada para a composição de custos foi a média dos valores presentes na pesquisa de preços, desprezando os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para que possível fosse estabelecer preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Realizado levantamento de mercado, optou-se pelo não parcelamento da solução por se tratar de objeto indivisível, sendo identificado dentre os requisitos definidos o que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado, o que proporciona maior vantajosidade ante a manutenção de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas nem interdependentes vinculadas à contratação aqui retratada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada com o planejamento desta unidade de despesa, previsto no Plano Anual de Contratações, conforme PCA 2025 - 180275 - ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE MOGI DAS CRUZES da Secretaria da Segurança Pública, descrito no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 27/2024, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação tem por finalidade o atendimento do interesse público que orienta a atividade da Administração.

13. Providências a serem Adotadas

Este Estudo Técnico Preliminar apresenta o conteúdo necessário para demonstração da viabilidade da contratação e embasará a elaboração do Termo de Referência que orientará o procedimento licitatório.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Visando a mitigação dos impactos ambientais, deve-se atentar, no que couber, para que ocumprimento dos critérios de sustentabilidade.

Faz-se necessário o equilíbrio, não podendo a Administração se descuidar da competitividade e economicidade, buscando, sempre que possível o equilíbrio destas com a redução de impacto ambiental e benefícios sociais desejados. A melhor proposta não é simplesmente a de menor preço, mas é aquela que melhor atende ao interesse público, considerando-se inclusive seus aspectos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação proposta mostra-se viável, ante o todo o exposto, atendendo ao regramento aplicável à espécie, assim possibilitando garantir a operacionalização e o bom andamento das atividades administrativas atendendo as necessidades e garantindo a eficiência operacional.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ERICA TUJI

Responsável

Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 12:03:42.